

01 1347 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114 /2012.

**Concede Cidadania Cariaciquense ao
Sr. Alfredo Clemente da Silva.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe oferecer o art. 14, inc. XX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica conferido o Título de Cidadão Cariaciquense ao Sr. ALFREDO CLEMENTE DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e archive-se.

Plenário Vicente Santório Fantine, 04 de junho de 2012.

APROVADO
Em 06/06/2012

PROJETO Nº 114/2012
PROJETO

**JOLINDO ROCHA BORGES
VEREADOR/PV**

A Comissão do Legislativo
Sessão de 04/06/2012
Alicia Maria dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA
1347
04 de 12
Protocolo
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 114/2012
AUTORIA: VEREADOR JOLINDO ROCHA BORGES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

Trata-se de proposição que visa conceder "**Título de Cidadão Cariaciquense**", ao **Senhor Alfredo Clemente da Silva**, dado ao reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento do Município de Cariacica - ES.

É atribuição da Câmara Municipal de Cariacica, conforme se prevê no art. 14 da Lei Orgânica do Município, conceder título honorífico as pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços de relevante interesse ao Município, o que se exterioriza mediante aprovação de Decreto Legislativo (art. 49 da Lei Orgânica).

Assim sendo, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do projeto em apreciação, com a concessão do título pretendido.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 05 de junho de 2012.

**MARCOS SENNA MIRANDA
RELATOR – C.L.J.R.F.**

Em

06/06

012

Alfredo Clemente da Silva
Presidente

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**MANOEL RODRIGUES DA VITORIA
PRESIDENTE.**

**ROBERTO ALDRIGUES DE AMORIM
SECRETARIO**